PROJETO DE LEI Nº 019/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 05 DE MAIO DE 2021, QUE "AUTORIZA 0 **PODER EXECUTIVO** MUNICIPAL REMISSÃO CONCEDER MULTA E JUROS DOS CRÉDITOS **FAZENDA PÚBLICA** DÁ MUNICIPAL **OUTRAS** \mathbf{E} PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.126, de 05 de maio de 2021, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE MULTA E JUROS DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)
I até o dia 31 de agosto de 2021, remissão de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e multa incidentes sobre o valor que o contribuinte pagar; (NR) (...)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 019/2021 que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 05 DE MAIO DE 2021, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE MULTA E JUROS DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal que trata da autorização para a concessão remissão de multa e juros para o ano de 2021, de modo que o benefício possa ser concedido de forma imediata.

Tal se deve ao fato de que, após a aprovação da Lei nº. 1.126/2021, alguns contribuintes procuraram a prefeitura para efetuar o pagamento de débitos em atraso, solicitando o benefício instituído pela Lei em comento.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL PREFEITA MUNICIPAL